



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera termos da Resolução Nº 004/2020 e dá outras providências

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**CONSIDERANDO** a complexidade vivenciada por todos os brasileiros e pelo mundo, e a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a retomada de todos os atendimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de forma não gradativa gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta;

**CONSIDERANDO** que as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada devem ser mais protegidas do contágio pelo COVID-19, e ainda que as mesmas necessitam de atendimento médico especializado,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Autorizar, a partir do dia 15 de abril de 2020, o atendimento de consultas eletivas das seguintes especialidades:

- I – Pneumologia;
- II – Endocrinologia;
- III – Cardiologia;
- IV - Psiquiatria;
- V – Psicologia;

Parágrafo primeiro: Para o atendimento referenciado acima, será liberada a entrada apenas do paciente, sem acompanhantes, com exceção de crianças, idosos ou acamados sendo permitido apenas um acompanhante por pessoa;

Art. 2º Adotar todas as medidas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento mínimo de 2 metros entre os pacientes, utilização obrigatória de álcool gel 70% e máscara.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

Art. 3º Os demais itens da Resolução Nº 004/2020 de 20 de março de 2020 permanecem inalterados;



**LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Presidente